



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3011/2020

AFIXADO NO MURAL

De 04/04/2020 a 07/05/2020

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 07 de abril de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE COM A APAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal a manter o Processo de Licitação nº 001/2019, Processo de Inexigibilidade nº 017/2019 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Humaitá, RS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 89.915.029/0001-07, entidade que presta serviços técnicos profissionais especializados de atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e transtorno global do desenvolvimento.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS**, aos sete dias do mês de abril de 2020.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

*Wegmann*  
**VANESSA WEGMANN**  
Secretária Municipal de Administração